

emitidos pela EMTU/Recife para apreciação e aprovação do Conselho Gestor do SABE;

III – Estabelecer que uma vez aprovado o Regulamento acima referido, deve a referida Comissão providenciar a publicação do inteiro teor do mesmo no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado, bem como no site da EMTU/Recife, estabelecendo prazo para as empresas interessadas apresentem sua documentação com vistas ao credenciamento pretendido;

IV – Estabelecer que a referida comissão, na data e hora determinados, receba a documentação apresentada pela empresa interessada no credenciamento para fins de homologação ou não do credenciamento e posterior assinatura do Termo de Credenciamento correspondente;

V – Estabelecer que o mandato dos membros supranominados é por prazo indeterminado, até que esteja totalmente concluído o processo de credenciamento para o qual foram nomeados;

VI – Estabelecer que pelo exercício de suas funções, os membros da presente Comissão de Credenciamento não receberão qualquer tipo de remuneração;

VII -- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 09 de Setembro de 2004


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar

